



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1038, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

"INSTITUI A SEMANA DA INCLUSÃO SOCIAL."

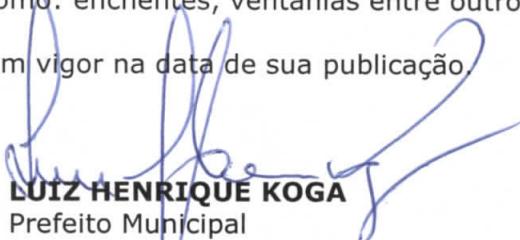
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Cajati, a Semana da Inclusão Social, a ser comemorado na primeira (1ª) semana do mês de outubro de cada ano.

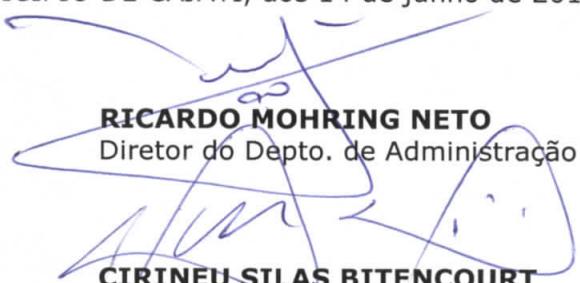
Art.2º A Semana da Inclusão Social tem como objetivo, visando à inclusão social da comunidade cajatiense:

- I- firmar parceria com igrejas, associação, pastoral da criança, assistência social, conselho social, previdência social, escolas, empresas e outras entidades;
- II- criar núcleo de apoio itinerante nas comunidades distantes (zona rural), informando sobre os direitos sociais;
- III- firmar parceria com cartório local para legalização de documentação e casamento coletivo;
- IV- mobilizar as entidades tais como: hospital, polícia civil, polícia militar, escolas, igrejas a efetuar campanha preventiva, em caso de suspeito de epidemia com orientações e ampla divulgação;
- V- promover debate junto ao conselho social, Assistência Social da Prefeitura, Defesa Civil, Câmara Municipal e sociedade, visando desenvolver estrutura para futuros sinistros, tais como: enchentes, ventanias entre outros.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de junho de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos